



PREFEITURA DE **LAJINHA**

Lei nº 1815, de 05 de setembro de 2024

“Revoga, "in totum" a Lei nº 1.706 de 09 de maio de 2022 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" Lei nº 1.706 de 09 de maio de 2022, que "Institui o Dia Municipal do Wheeling - Grau, no município de Lajinha-MG e da Outras Providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 05 de setembro de 2024.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal